

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****澳門特別行政區  
第 21/2011 號行政法規****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****Regulamento Administrativo n.º 21/2011****環保與節能基金****Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

**第一章  
一般規定****CAPÍTULO I****Disposições gerais****第一條  
性質及制度****Artigo 1.º****Natureza e regime**

一、環保與節能基金（下稱“基金”）為一在環境保護局內運作，並具有行政及財政自治權和擁有本身財產的公法人。

1. O Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, adiante designado por FPACE, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com património próprio, que funciona junto da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA.

二、基金受本行政法規及其他適用法例規範。

2. O FPACE rege-se pelo presente regulamento administrativo e demais legislação aplicável.

**第二條  
宗旨****Artigo 2.º****Finalidades**

基金的宗旨為：

O FPACE tem por finalidade:

- （一）改善環境質素；
- （二）促進節能減排；
- （三）善用水資源；
- （四）支援及推動環保產業的發展；
- （五）支援及推動有利於改善受環境影響的生活質素的措施。

- 1) Melhorar a qualidade do ambiente;
- 2) Promover a conservação de energia e a redução da emissão de poluentes;
- 3) Rentabilizar os recursos hídricos;
- 4) Apoiar e promover o desenvolvimento da indústria ambiental;
- 5) Apoiar e promover as medidas tidas por convenientes com vista ao melhoramento da qualidade de vida, quando esta tenha sido afectada por qualquer impacte ambiental.

**第三條  
監督****Artigo 3.º****Tutela**

一、基金受行政長官監督。

1. O FPACE está sujeito à tutela do Chefe do Executivo.

二、行政長官在行使監督權時，尤其具有下列權限：

2. No exercício dos seus poderes de tutela, compete ao Chefe do Executivo, designadamente:

- (一) 核准及命令公佈本身預算，以及有關的修正及修改；
- (二) 核准年度報告及年度管理帳目；
- (三) 核准財務管理計劃及方針；
- (四) 制定指引和發出指示，以貫徹基金的目標；
- (五) 許可基金履行職責所需的、但超出行政管理委員會具職權許可的法定金額的開支；
- (六) 核准與澳門特別行政區其他公共或私人實體訂立的協議及議定書，以及其他須經核准的行為；
- (七) 許可基金取得不動產、轉讓其財產中的不動產或為不動產設定負擔；
- (八) 就對基金是否具職權資助某一項目或活動的任何疑問，作出審議及決定。

第四條  
支援

環境保護局負責向基金提供技術及行政支援。

第二章  
行政管理委員會

第五條  
組成

一、基金由一行政管理委員會管理。

二、行政管理委員會由五名成員組成，其成員及任期由行政長官以批示委任和訂定，其中三名成員分別為：

- (一) 環境保護局局長，並由其擔任主席一職；
- (二) 能源業發展辦公室代表；
- (三) 財政局代表。

三、行政長官在委任能源業發展辦公室代表、財政局代表及行政管理委員會其他成員時，亦委任有關代任人。

四、主席不在或因故不能視事時，由其法定代任人代任；其餘正選成員不在或因故不能視事時，則由相關候補成員代任。

五、主席在環境保護局工作人員中指定一名行政管理委員會秘書及其代任人；秘書須列席會議，但無投票權。

- 1) Aprovar e mandar publicar o orçamento privativo, bem como as respectivas revisões e alterações;
- 2) Aprovar o relatório e as contas de gerência anuais;
- 3) Aprovar o plano e as directrizes de administração financeira;
- 4) Definir orientações e emitir directivas com vista à prossecução dos objectivos do FPACE;
- 5) Autorizar despesas que se enquadrem nas atribuições do FPACE, cujo montante seja superior ao legalmente fixado como competência do Conselho Administrativo;
- 6) Aprovar os acordos e protocolos a celebrar com outras entidades públicas ou privadas da RAEM e os demais actos que careçam de aprovação;
- 7) Autorizar a aquisição de bens imóveis e a alienação ou oneração de bens imóveis do património do FPACE;
- 8) Apreciar e decidir acerca de quaisquer dúvidas relativas à competência do FPACE para apoiar financeiramente um determinado projecto ou actividade.

Artigo 4.º

**Apoio**

O FPACE é apoiado técnica e administrativamente pela DSPA.

CAPÍTULO II

**Conselho Administrativo**

Artigo 5.º

**Composição**

1. O FPACE é gerido por um Conselho Administrativo.

2. O Conselho Administrativo é constituído por cinco membros, a nomear por despacho do Chefe do Executivo, que fixa a duração dos respectivos mandatos, e dele fazem parte:

- 1) O director da DSPA, que preside;
- 2) Um representante do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, adiante designado por GDSE;
- 3) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF.

3. Ao nomear os representantes do GDSE, da DSF e os restantes membros do Conselho Administrativo, o Chefe do Executivo nomeia também os respectivos substitutos.

4. Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente é substituído pelo seu substituto legal e os demais membros efectivos são substituídos pelos respectivos membros suplentes.

5. O presidente designa, de entre os funcionários da DSPA, o secretário do Conselho Administrativo e o respectivo substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

第六條  
職權

- 一、行政管理委員會具下列職權：
- (一) 徵收基金的收入；
  - (二) 許可基金履行職責所需的開支；
  - (三) 制定基金的本身預算案及其修改，並將之呈交行政長官核准；
  - (四) 編製年度管理帳目，並將之呈交行政長官核准；
  - (五) 就不屬其本身職權範圍但有利於基金妥善管理財務的措施，向監督實體提出建議；
  - (六) 取得對開展基金職責範圍內的活動屬必要的不動產及設備；
  - (七) 與澳門特別行政區其他公共或私人實體訂立協議及議定書；
  - (八) 議決所有與基金有關且未被法律排除在其職權範圍外的事宜。
- 二、行政管理委員會可授權主席，以便許可金額上限為澳門幣五萬元的開支，但對行使此授權所作的行為，須在隨後的行政管理委員會會議中予以追認。

第七條  
行政管理委員會主席的職權

- 行政管理委員會主席具下列職權：
- (一) 將一切須由行政管理委員會議決的事宜提交該機關審議，並建議採取其認為對基金良好運作屬必需的措施；
  - (二) 在必須與公共或私人實體聯繫的任何事宜上代表基金；
  - (三) 促使執行監督實體的決定及行政管理委員會的決議；
  - (四) 行使行政管理委員會所授予的職權。

第八條  
運作

- 一、行政管理委員會每月舉行兩次平常會議；特別會議則由主席主動或應任一成員的提議而召集。

Artigo 6.º  
**Competências**

1. Compete ao Conselho Administrativo:
- 1) Arrecadar as receitas do FPACE;
  - 2) Autorizar as despesas necessárias à prossecução das atribuições do FPACE;
  - 3) Elaborar a proposta de orçamento privativo do FPACE, bem como as suas alterações, submetendo-as à aprovação do Chefe do Executivo;
  - 4) Elaborar a conta de gerência anual, submetendo-a à aprovação do Chefe do Executivo;
  - 5) Propor à entidade tutelar as providências julgadas convenientes à adequada administração financeira do FPACE que não caibam no âmbito das suas competências próprias;
  - 6) Adquirir imóveis e equipamento indispensáveis ao desenvolvimento das iniciativas que se enquadrem no âmbito das atribuições do FPACE;
  - 7) Celebrar acordos e protocolos com outras entidades públicas ou privadas da RAEM;
  - 8) Deliberar sobre tudo o que interesse ao FPACE e não seja por lei excluído da sua competência.
2. O Conselho Administrativo pode delegar no presidente a competência para autorizar despesas até ao limite de 50 000 patacas, devendo, contudo, os actos praticados no uso dessa delegação de competências ser ratificados na reunião do Conselho Administrativo que se seguir à sua prática.

Artigo 7.º

**Competências do presidente do Conselho Administrativo**

- Compete ao presidente do Conselho Administrativo:
- 1) Submeter à apreciação do Conselho Administrativo todos os assuntos que careçam de deliberação deste órgão, propondo a adopção das medidas que julgue necessárias ao bom funcionamento do FPACE;
  - 2) Representar o FPACE em quaisquer relações com entidades públicas ou privadas em que haja de intervir;
  - 3) Fazer executar as decisões da entidade tutelar e as deliberações do Conselho Administrativo;
  - 4) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho Administrativo.

Artigo 8.º  
**Funcionamento**

1. O Conselho Administrativo reúne, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convoque por iniciativa própria ou por proposta de qualquer dos seus membros.

二、行政管理委員會僅在過半數成員出席會議時，方可作出決議。

三、決議取決於出席成員的多數票。

四、如表決時票數相同，主席所投的票具決定性。

五、禁止所有出席會議且不屬須迴避參與表決的成員在表決時棄權。

六、主席可視商議事宜的性質的需要，主動或應行政管理委員會的要求，邀請明顯有助商議事宜的人列席會議，但被邀請者無投票權。

七、每次會議均須繕立會議紀錄並由出席成員簽署，其內須簡述會議上發生的一切事情，尤須列明會議日期、地點、議程、出席成員、審議事項、倘有的對投票的解釋性聲明以及所作的決議。

#### 第九條 報酬

一、行政管理委員會成員及秘書有權每月收取金額相當於公職薪俸表100點的百分之五十的報酬。

二、如屬代任，代任人每次出席會議有權收取前款所指金額除以當月會議次數所得的份額，且該份額在被代任人的報酬中扣除。

### 第三章 財務管理

#### 第十條 收入

基金的收入包括：

- (一) 來自澳門特別行政區財政預算的預算轉移的收入；
- (二) 從任何公共或私人實體取得的收入；
- (三) 在其職責範圍內所提供的資助的償還款項；
- (四) 依法運用本身可動用資金所產生的利息或其他收益，以及其本身或其享有收益的任何財產所產生的利息或其他收益；
- (五) 捐贈、遺產、贈與及遺贈的所得；

2. O Conselho Administrativo só pode deliberar quando estiverem presentes a maioria dos seus membros.

3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

4. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.

5. É proibida a abstenção a todos os membros que estejam presentes na reunião e não se encontrem impedidos de votar.

6. Quando a natureza dos assuntos a tratar o aconselhe, o presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Conselho Administrativo, pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, pessoas cuja presença se revista de manifesto interesse.

7. De cada reunião é lavrada acta, assinada por todos os membros presentes, a qual deve conter o relato sucinto do que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, a ordem de trabalhos, os membros presentes, os assuntos apreciados, as declarações de voto eventualmente emitidas e as deliberações tomadas.

#### Artigo 9.º

#### Remunerações

1. Os membros e o secretário do Conselho Administrativo têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária dos vencimentos da função pública.

2. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do substituído.

### CAPÍTULO III

#### Administração financeira

#### Artigo 10.º

#### Receitas

Constituem receitas do FPACE:

- 1) As receitas provenientes de transferências orçamentais do Orçamento da RAEM;
- 2) As receitas que lhe forem atribuídas por quaisquer entidades públicas ou privadas;
- 3) As quantias provenientes do reembolso de apoios financeiros concedidos no âmbito das suas atribuições;
- 4) Os juros ou outros rendimentos resultantes da aplicação de disponibilidades próprias efectuada nos termos previstos na lei e de quaisquer bens próprios ou de que tenha fruição;
- 5) O produto de donativos, heranças, doações e legados;

- (六) 屬其財產的資產或權利的轉讓及讓與的所得；
- (七) 根據法律、合同或以其他名義取得的任何收入。

- 6) O produto de alienações e cedências de bens ou direitos do seu património;
- 7) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou a outro título.

第十一條  
帳目往來

Artigo 11.º

**Movimentação de contas**

基金的款項往來以支票或付款委託書為之；有關的支票或付款委託書須由行政管理委員會的兩名成員簽署，且其中一人須為主席或其代任人。

A movimentação das verbas do FPACE é feita por cheque ou por ordem de pagamento com a assinatura de dois membros do Conselho Administrativo, sendo uma delas a do presidente ou do seu substituto.

第十二條  
運用

Artigo 12.º

**Aplicações**

基金的收入用於履行其職責所需的開支。

As receitas do FPACE destinam-se à satisfação dos encargos decorrentes das suas atribuições.

第十三條  
預算規則及會計規則

Artigo 13.º

**Regras orçamentais e contabilísticas**

公共財政管理制度的規定適用於基金預算的編排、收入與開支的記帳，以及本行政法規所衍生的其他義務。

À organização do orçamento do FPACE, contabilização de receitas e despesas e demais obrigações decorrentes do presente regulamento administrativo, aplica-se o disposto no regime de administração financeira pública.

第四章  
資助的批給

CAPÍTULO IV

**Concessão de apoio financeiro**

第十四條  
資助計劃

Artigo 14.º

**Planos de concessão de apoio financeiro**

基金的資助計劃由行政法規訂定。

Os planos de concessão de apoio financeiro pelo FPACE constam de regulamento administrativo.

第十五條  
評審委員會

Artigo 15.º

**Comissão de apreciação**

- 一、基金的資助申請由評審委員會進行分析。
- 二、評審委員會應自申請卷宗資料交齊之日起計三十日內，對資助申請進行分析，並對批給資助與否發出附依據的意見。
- 三、評審委員會由一名主席及最多六名委員組成，主席所投的票具有決定性；評審委員會成員及其任期，由行政長官以批示委任及訂定。

1. Os pedidos formulados no âmbito dos planos de concessão de apoio financeiro pelo FPACE são analisados por uma Comissão de Apreciação.
2. A Comissão de Apreciação deve proceder à análise dos pedidos de apoio financeiro e emitir parecer fundamentado, sobre a concessão ou não do apoio, no prazo de 30 dias a contar da data da completa instrução do processo.
3. A Comissão de Apreciação é constituída por um presidente, que tem voto de qualidade, e por um máximo de seis vogais, todos designados por despacho do Chefe do Executivo, que fixa a duração dos respectivos mandatos.

四、委任評審委員會成員的行政長官批示亦可同時委任有關代任人。

五、評審委員會須有過半數成員出席會議方可作出決議。

#### 第十六條 評審委員會的報酬

一、評審委員會成員有權每月收取金額相當於公職薪俸表 100 點的百分之五十的報酬。

二、如屬代任，代任人每次出席會議有權收取上款所指金額除以當月會議次數所得的份額，且該份額在被代任的正選成員的報酬中扣除。

### 第五章 最後及過渡規定

#### 第十七條 撤銷

基金被撤銷時，其財產撥歸澳門特別行政區。

#### 第十八條 過渡規定

本財政年度的基金預算須自本行政法規公佈之日起十五日內呈交行政長官審核。

#### 第十九條 生效

一、本行政法規自公佈後滿三十日起生效。

二、對第十八條不適用上款的規定，該規定自本行政法規公佈翌日起生效。

二零一一年五月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

4. O despacho do Chefe do Executivo que designa os membros da Comissão de Apreciação pode, também, designar os respectivos substitutos.

5. A Comissão de Apreciação só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos seus membros.

#### Artigo 16.º

#### Remuneração dos membros da Comissão de Apreciação

1. Os membros da Comissão de Apreciação têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária dos vencimentos da função pública.

2. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do membro efectivo.

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 17.º

#### Extinção

Em caso de extinção, o património do FPACE reverte a favor da RAEM.

#### Artigo 18.º

#### Disposição transitória

O orçamento do FPACE para o corrente ano económico é submetido à apreciação do Chefe do Executivo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente regulamento administrativo.

#### Artigo 19.º

#### Entrada em vigor

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior o artigo 18.º, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente regulamento administrativo.

Aprovado em 19 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.